



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

Demandante: **Fundo Municipal de Educação**
Gestora: **Adriana Borba dos Santos**

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

A Fundo Municipal de Educação pretende, contratar os serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação no período de 11 (onze) meses, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. DO OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação no período de 11 (onze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

3.1 Justificativa da Contratação:

3.1.1 O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias do Fundo Municipal de Educação tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal para garantir continuidade dos serviços operacionais como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, sendo indispensável para as atribuições de responsabilidade da Secretaria Municipal.

3.1.2 Considerando a necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, link dedicado, via fibra ótica, com instalação inclusa, com fornecimento de equipamentos e materiais e serviços para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação com intuito de evitar interrupções.

3.1.3 Considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

3.1.4 A tecnologia da informação, proporcionou maior transparência dos gastos públicos, e proporcionou maior agilidade no processamento e tratamento das informações dos gastos públicos, por esse motivo a contratação pretendida, vai de encontro com as exigências dos órgãos de controle no sentido de proporcionar maior transparência, além de otimizar a gestão de processos e objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais.

3.1.5 Considerando que o fornecimento de serviços de internet, tem a finalidade de atender as diversas atividades do Fundo Municipal de Educação cujo objetivo é a manutenção de serviços essenciais as atividades de programas com a necessidade de funcionamento de internet, em todas as funcionalidades dos diversos setores.

3.1.6 A necessidade da contratação aqui solicitada justifica-se diante a administração pública satisfazer com efetividade sua missão institucional, com intuito de atender às suas Secretarias vinculadas, considerando ainda que a Internet exerce papel preponderante na atualidade e contribui para a garantia do atendimento a diversos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



setores administrativos, programas e ações a ela ligados, além do desenvolvimento, e por ser também imprescindível o acesso da rede mundial de computadores.

3.1.7 Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação de empresa para de fornecimento de internet, pois, trata-se de itens necessários às demandas das diversas secretarias para otimizar processos, promover a transparência, melhorar a eficiência e facilitar o trabalho dos servidores, afim de promover uma administração mais eficaz, proporcionando um ambiente de trabalho mais organizado e colaborativo para o melhor desenvolvimento das atividades diárias.

A motivação: otimizar processos, melhorar a comunicação e oferecer serviços mais eficientes aos cidadãos. A capacidade de acessar informações em tempo real, compartilhar dados entre departamentos e facilitar a colaboração entre equipes se torna essencial para um trabalho ágil e eficiente visando suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tomando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração pública.

O objetivo da contratação: Destina-se ao fornecimento de empresa técnica para prestação de Link de Internet para a Fundo Municipal de Educação/TO. O Poder Público busca fornecimento de link de internet para acesso à Rede Mundial de Computadores, tem como objetivo possibilitar o trabalho de todos os Departamentos que acessam, sistemas, e-mails, bem como disponibilizar informações e transparência na Administração Pública através do Portal de Transparência e atender a Lei de Acesso à Informações.

4. RESULTADO ESPERADO

A contratação de empresa para de fornecimento de internet Via Fibra Óptica, com motivação plausível e concreta para instrução de novo procedimento de natureza contínua para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Portanto, os resultados esperados com a referida aquisição serão:

- a) Velocidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica oferece velocidades muito mais rápidas do que outros tipos de conexão à internet, como a conexão via cabo ou DSL. Isso significa que a Fundo Municipal de Educação -TO pode transmitir receber informações de forma mais rápida e eficiente, o que pode ser especialmente importante em situações de emergência;
- b) Confiabilidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica é muito mais confiável do que outros tipos de conexão à internet. Isso se deve em parte ao fato de que a fibra óptica é menos suscetível a interferências externas como o clima ou a proximidade de outras linhas de comunicação. Isso significa que a Fundo Municipal de Educação -TO pode contar com uma conexão à internet confiável e consistente, o que é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados;
- c) Capacidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica tem uma capacidade muito maior do que outros tipos de conexão à internet. Isso significa que a Fundo Municipal de Educação pode enviar e receber grandes quantidades de dados com muito mais facilidade e rapidez.

Por fim, pretende-se a modernização da rede de internet que permitirá que a administração implemente novas soluções tecnológicas, como sistemas de monitoramento em tempo real, gestão centralizada de documentos e ferramentas de comunicação integrada. Esses avanços contribuirão para a melhoria contínua da gestão pública, alinhando-se com as metas de inovação e eficiência definidas pela administração e assegurando um atendimento de qualidade à população.

5. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

- a. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

7.O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

8. GARANTIAS EXIGIDAS:

8.1 O serviço ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
(Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

8.2 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

8.3 DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços fim do Fundo Municipal de Educação atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

8.4 Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.

8.5 Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, uma vez que a integração dos trabalhos desse órgão levou, dentre outros aspectos positivos, a forma mais econômica e eficiente.

8.6 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção na Lei Orçamentária Anual, que tem como missão, garantir direitos para realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UND	DESCRMINAÇÃO
------	-------	-----	--------------



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



1	11	MÊS	<u>LINK SIMÉTRICO 600 MBPS DOWNLOAD/600 MBPS UPLOAD</u> (ESCOLA MUNICIPAL BRASIL PARA TODOS)
2	11	MÊS	<u>LINK SIMÉTRICO 400 MBPS DOWNLOAD/400 MBPS UPLOAD</u> (CRECHE MUNICIPAL)
3	11	MÊS	<u>LINK SIMÉTRICO 400 MBPS DOWNLOAD/400 MBPS UPLOAD</u> (ESCOLA MUNICIPAL NOVO MILÊNIO)
4	11	MÊS	<u>LINK SIMÉTRICO 400 MBPS DOWNLOAD/400 MBPS UPLOAD</u> (CRECHE RETIRO ANA LUIZA)
5	11	MÊS	<u>LINK SIMÉTRICO 400 MBPS DOWNLOAD/400 MBPS UPLOAD</u> (LABORATORIO INFORMATICA SÃO SALVADOR)
6	11	MÊS	<u>LINK SIMÉTRICO 400 MBPS DOWNLOAD/400 MBPS UPLOAD</u> (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

10. DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá disponibilizar na sede do Contratante os serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação contemplando os atributos funcionais destacados abaixo, incluindo:

PONTOS CENTRAIS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRMINAÇÃO
1	11	MÊS	<u>LINK SIMÉTRICO 600 MBPS DOWNLOAD/600 MBPS UPLOAD</u> (ESCOLA MUNICIPAL BRASIL PARA TODOS)
2	11	MÊS	<u>LINK SIMÉTRICO 400 MBPS DOWNLOAD/400 MBPS UPLOAD</u> (CRECHE MUNICIPAL)
3	11	MÊS	<u>LINK SIMÉTRICO 400 MBPS DOWNLOAD/400 MBPS UPLOAD</u> (ESCOLA MUNICIPAL NOVO MILÊNIO)
4	11	MÊS	<u>LINK SIMÉTRICO 400 MBPS DOWNLOAD/400 MBPS UPLOAD</u> (CRECHE RETIRO ANA LUIZA)
5	11	MÊS	<u>LINK SIMÉTRICO 400 MBPS DOWNLOAD/400 MBPS UPLOAD</u> (LABORATORIO INFORMATICA SÃO SALVADOR)
6	11	MÊS	<u>LINK SIMÉTRICO 400 MBPS DOWNLOAD/400 MBPS UPLOAD</u> (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

11. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 128 endereços IP fixos;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 600Mbps A 400Mbps
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 12h00min – Tarde: 14h00min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 600 Mbps (Seiscentos megabits por segundo) e 400 Mbps (Quatrocentos megabits por segundo,) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 400 Mbps (Quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 600 Mbps (Seiscentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).

12. INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO:

- O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no Data Center da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.
- Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc...) deverão ser fornecidos pela Contratada.

13. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK CENTRAL:

- O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Fundo Municipal de Educação (Servidor de Internet) num prazo de 15 dias (quinze dias) podendo ser prorrogado até 30 (trinta dias) a contar da data de assinatura do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



- A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central.

A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

14. PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DEDICADO DE 500MBPS:

- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 07:00hs às 11h00min – Tarde: 13h00min às 17:00hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

15. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

- A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente.
- Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
- Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

16. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos.

Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



17. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

Atender prontamente às solicitações do Fundo Municipal de Educação nas especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação; São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

Obedecer às especificações constantes neste Termo;

- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratos).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

20. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A estimativa de custo para o serviço constante neste Estudo Preliminar estará prevista na declaração de pesquisa de preço.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo GESTOR(A), de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

21.2 O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

21.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

22. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

22.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

23. MEDIDAS ACAUTELADORAS

22.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

26. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1 A Gestão Operacional da prestação do serviço, objeto deste contrato será exercida pela Fundo Municipal de Educação que terão poderes para:

25.1.1 Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;

25.1.2. Recusar a prestação do serviço realizado em desacordo com este instrumento contratual;

25.1.3 Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

27. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- O Instrumento Contratual vigorará por 11(onze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



- O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Salvador do Tocantins/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

28. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

28.1 O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

28.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Salvador do Tocantins, conforme Lei nº. 14.133/2021.

29. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

29.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

29.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

30- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

30.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

30 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

30.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: Fundo Municipal de Educação

PROGRAMA: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000

31. DO PAGAMENTO

O serviço iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente a prestação dos serviços.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

32.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

32.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

32.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

32.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

32.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

32.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

32.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

32.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



32.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

➤ **Multa:**

- o moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- o moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- o compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

32.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

32.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

33 DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I- Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II- Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III- fiscalizar sua execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

34. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

34.1 A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Art. 62 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

35. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

Será analisada e escolhida a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

Pessoa Jurídica:

Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
Registro comercial, no caso de firma individual;
Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

35.1 FISCAL E TRABALHISTA:

Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;

Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto aA Secretaria de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

**Atestado de Capacidade Técnica****Declaração de inexistência de vínculo de parentesco****Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)****37 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

O presente serviço está previsto no Plano Anual de Contratações. A contratação alinha-se com o planejamento de ações, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentarias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

38. DISPOSIÇÕES GERAIS:

38.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

38.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

38.3 Fica assegurado a Fundo Municipal de Educação mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.

38.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;

38.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da Fundo Municipal de Educação - TO.

39. DO FORO

39.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirópolis/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

São Salvador do Tocantins - TO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriana Borba dos Santos
Gestora Municipal